



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

EDITAL 02/2024 DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ALUNO REGULAR DO DOUTORADO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO (PPGDC) PARA INGRESSO EM 2025.1 Publicado em 13/08/2024 Retificado em 24/10/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DISCENTE

PARECER PARA RECURSO DE CANDIDATO

Candidata Inscrição: 23186

Editais Nº 02/2024 de seleção para o Doutorado em Difusão do Conhecimento – PPGDC UFBA

MOTIVO DO RECURSO: Perda do prazo para entrega de documentos

ANÁLISE:

A candidata de **Inscrição 23186**, APROVADA no processo seletivo do referido Edital com resultado publicado no dia 17/12/2024 e 1ª convocatória dos aprovados no dia 19/12/2024, apresentou recurso no dia 06/02/2025 através do e-mail selecaodmmdc@gmail.com, solicitando a reconsideração da sua eliminação da seleção discente PPGDC, ocorrida pelo não cumprimento da fase de entrega de documentos de pré-matrícula cujo prazo encerrou-se em 17/01/2025.

A candidata alega que perdeu o prazo para entrega de documentos devido a não ter acompanhado a publicação da Convocatória no Site do Programa de Pós-graduação PPGDC, pois se ateu ao Edital para acompanhar as fases do certame e em algumas comunicações via whatsapp, telefone e e-mails com a Secretaria do PPGDC no intuito de informar-se das ações e prazos subsequentes. A própria candidata informa no texto

do recurso: *passai não mais a me localizar no edital, ou mesmo no site do programa, mas em comunicações por WhatsApp, e-mail, telefone e pessoalmente com representantes significativos do programa.*

Conforme o Item 1.3. do Edital: TODAS as **informações e resultados** relativos ao Processo Seletivo estarão disponíveis, exclusivamente, no seguinte endereço: <http://www.difusao.dmmdc.ufba.br> e na página do Processo Seletivo, que deverá ser acessada em: https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

Ocorre que TODAS as informações e resultados referentes ao certame, desde o lançamento do Edital e todos os resultados das diversas fases foram PUBLICADAS nos endereços eletrônicos informados no Edital para o acompanhamento amplo e irrestrito da candidata ou de qualquer pessoa interessada. Cabe esclarecer que o Edital não prevê nenhuma comunicação adicional sobre o RESULTADOS de cada fase por e-mail, telefone ou qualquer outro meio aos candidatos aprovados ou não, convocando-os para qualquer ação.

O Edital prevê no seu ponto 1.5. que qualquer **comunicação** sobre o processo seletivo deve ser realizada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: selecaodmmdc@gmail.com. O prazo para a resposta de qualquer solicitação será de pelo menos 02 dias úteis. Observa-se que a candidata somente se comunicou através do e-mail informado no Edital, nas datas de 21/01/2025, solicitando informações sobre suas ações enquanto aprovada, no que foi prontamente respondida nos dias 21 e 22/01/2025 pela secretaria do Programa. No dia 01/02/2025, enviou outro e-mail informando que ainda não havia enviado os documentos, fato que gerou uma resposta da Secretaria do PPGDC no dia 03/02/2025, informando que, como não havia sido cumprida a etapa da entrega dos documentos, a vaga foi preenchida por outro candidato convocado. Verifica-se que as comunicações da candidata via e-mail com a Secretaria do PPGDC ocorreram em data posterior ao prazo final estabelecido para a entrega dos documentos da pré-matrícula que foi de 13 a 17/01/2025.

A candidata argumenta ainda no recurso no sentido da importância da sua pesquisa

para o Programa e no seu interesse enquanto servidora UNEB em desenvolver suas pesquisas, fato inegável para o universo acadêmico, mas um argumento não plausível para justificar o fato ocorrido.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

De acordo com o Edital nº 02/2024 de Seleção de candidatos às vagas de aluno regular do doutorado multi-institucional e multidisciplinar em difusão do conhecimento (PPGDC) para ingresso em 2025.1, todas as orientações e resultados foram devidamente publicados no endereço eletrônico informado, a saber: <http://www.difusao.dmmdc.ufba.br>, onde o resultado dos candidatos aprovados foi disponibilizado no dia 17/12/2024.

O item 6.4.8. do Edital informa que: *A convocatória para entrega de documentos será divulgada na página do Programa com a relação nominal dos aprovados com suas respectivas instituições para fins de registro acadêmico.* Cabe ressaltar que a publicação com a convocatória ocorreu no endereço eletrônico informado no Edital no dia 19/12/2024.

Cumprindo o item 10 do Edital, o prazo do certame para as fases de entrega de documentos de pré-matrícula ocorreu em data imediatamente subsequente à publicação da aprovação dos candidatos selecionados, de forma ampla e irrestrita. Foi publicado no Site do Programa no dia 19/12/2024 a 1ª convocatória para a entrega dos documentos da pré-matrícula com lista nominal dos candidatos aprovados e suas respectivas instituições de matrícula, indicando o prazo de 13 a 17/01/2025 para a entrega dos documentos exigidos nessa fase, indicando claramente que os documentos listados no Edital deveriam ser enviados para o e-mail selecaodmmdc@gmail.com, para ser repassado à Secretaria de cada uma das IES para geração do número de matrícula.

No Edital o item 8.8 informa: *Uma vez aprovado/a e convocado/a, o/a candidato/a fica obrigado/a a apresentar a documentação acima na data prevista no item 10 deste Edital, sob pena de desclassificação. A entrega de documentação e a matrícula são etapas distintas e a perda de uma delas acarretará na desistência da vaga.* Portanto

o não atendimento ao Item referido do Edital com a não entrega dos documentos solicitados no prazo de 13 a 17/01/2025 acarretou na eliminação da candidata aprovada.

O item 7.2 informa que as solicitações de recursos devem ser apresentadas devidamente fundamentadas, sendo que estas serão julgadas pela comissão coordenadora do Processo Seletivo. Após esta comissão emitir uma decisão, a resposta será publicada no site do Programa, identificada pelos 05 (cinco) primeiros dígitos do CPF.

O referido Edital determina no item 12.2 que os casos omissos serão julgados pela Comissão do processo seletivo e, em última instância, pelo Colegiado do Programa;

PARECER DA COMISSÃO:

Após análise do recurso e da documentação apresentada por e-mail nas datas supramencionadas (solicitação do recurso, e-mails trocados com o endereço eletrônico da Seleção), decide-se:

INDEFERIR o recurso, pois a candidata não apresentou justificativa suficiente para a perda do prazo e o Edital é claro quanto às consequências do não cumprimento do prazo. O deferimento do pedido abriria precedentes no certame, podendo comprometer a lisura do processo.

Salvador 10 de fevereiro de 2025

Comissão de Seleção: